EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
GRUPO	**48 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição dos servidores Anne Caroline Lôbo Borges, mat. 961-X; Leide Sara Lopes, mat. 889-3; Marcos de Lara Maia, mat. 563-0; Karina Leite Miranda Guimarães, mat. 743-9, Ana Paula Nery Rosado, mat. 759-5, Maria de Fátima Pereira, mat. 551-7, Alex dos Santos Jenuíno, mat. 772-2 e Luciano Mendes Vaz, mat. 774-9/, no Curso de Capacitação para os membros da CIPA, a ser realizado nos dias 14/07 a 18/07/2014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação do curso de treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA que tem por objeto capacitar os membros da CIPA, conforme exigência da Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego. O será ministrado pela Brasilmed, no período de 14/07/2014 a 18/07/2014.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à CONTRATADA:

a) Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF;
b) Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;

c) Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam na licitação, na dispensa ou inexigibilidade licitatória, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);

f) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;

g) Seguir o detalhamento do conteúdo programático abaixo, com, no mínimo, os seguintes temas:

- CIPA: Organização e atribuições da Comissão;
- Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- Noções sobre acidentes e doenças de trabalho, decorrente de exposição aos riscos existentes na empresa;
- Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;
- Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde do trabalho;
- Princípios gerais de higiene do trabalho e de medida de controle dos riscos;
- Noções básicas de Primeiros Socorros;

- Noções básicas de Combate a Incêndio.

4. OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF

4.1. A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Contrato, bem assim:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

f) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na dispensa ou inexigibilidade licitatória, bem como no Contrato ou no Empenho e na falta deste prevalecerá o contido no artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, ou seja, 30 dias corridos.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, conforme planilha de preços constante da Cláusula 6 (seis).

6. Planilha de custo

Item	Especificação	Quant. Inscrições	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Inscrição dos servidores Anne Caroline Lôbo Borges, mat. 961-X; Leide Sara Lopes, mat. 889-3; Marcos de Lara Maia, mat. 563-0; Karina Leite Miranda Guimarães, mat. 743-9, Ana Paula Nery Rosado, mat. 759-5, Maria de Fátima Pereira, mat. 551-7, Alex dos Santos Jenuíno, mat. 772-2 e Luciano Mendes Vaz, mat. 774-9/, no Curso de Capacitação para os membros da CIPA a ser realizado nos dias 14/07 a 18/07/2014.	08	200,00	1.600,00
Valor Estimativo da Despesa				1.600,00

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta), em conformidade com a alínea “f”, da Cláusula 4, mediante apresentação das devidas Certidões Negativas junto ao INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Receita do Distrito Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

9. DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do comprimento das obrigações estabelecidas.

OBSERVAÇÕES

A Empresa contratada deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

O contrato em favor da Empresa vencedora no valor estimado de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) será representado por Nota de Empenho.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo a empresa contratada indenização de qualquer natureza.

Brasília-DF, de julho de 2014.

SOLICITADO POR*:* ANNE CAROLINE LÔBO BORGES
Técnico Especializado

ELABORADO POR: MEIRE MARIA PINTO
Setor de Compras

REVISADO POR: *HENRIQUE LOURENÇO PACHECO*
Gerente de Material e Patrimônio